



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.224, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015 -

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.610/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir desta data e em seu inteiro teor, o Decreto nº 4.357, de 13 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a jornada de trabalho do emprego permanente mensalista de Frentista.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não atingem as disposições gerais do Decreto nº 4.766, de 21 de junho de 2012 que fixa as jornadas de trabalho, nos termos do Artigo 16, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º Em complemento às disposições do inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 4.766/2012, fica consignada de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min a jornada de trabalho semanal do emprego permanente mensalista de Frentista.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de outubro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.